|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Decisão do Presidente  PROCESSO ADMINISTRATIVO n.30/2014 – CIA. 0080633.2013.8.11.0000  **Partes**:Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Construtora Panamericana LTDA.  **CONCLUSÃO DA DECISÃO**:” Em face do exposto, observada a razoabilidade e proporcionalidade, **aplico** a penalidade de suspensão do direito de licitar á empresa Construtora Panamericana LTDA, pelo período de 1 (um) ano, com fulcro no que dispõe o inciso III do art. 88 da Lei n. 8666/93. **Promova-se** o registro da penalidade no banco de dados de qualidade deste Tribunal de Justiça. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei n. 8.666/93. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de janeiro de 2018. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça.  Cuiabá, 02 de fevereiro de 2018.  Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  **Diretora do Departamento Administrativo** |